



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.083, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 08/02/2024
Edição nº 3638, conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, 1, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa a Fonte de Recursos – 501 – Outros Recursos não Vinculados no Elemento de Despesa - 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e na Ação – 2.052 - Manutenção, Construção e Melhoria de Estradas.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 07 de fevereiro de 2024.

Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.083, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2201	0412203012.010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	0,00	1.560.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	1.560.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	1.560.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.560.000,00	0,00

TOTAL GERAL R\$ 1.560.000,00





CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 06592/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2023**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC nº 338, de 29 de novembro de 2023, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 170, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 07 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTRARIA CRGM-STPC N° 045, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA DEFENSOR DATIVO

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.647/2022 e pelos Decretos Municipais nº 19.827/2019 e nº 22.028/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP nº 08364/2024 pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2021, instaurado pela Portaria CRGM-STPC nº 057, de 08 de fevereiro de 2023, bem como o disposto no art. 189, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) público (a) municipal D. F. C. F., não apresentou defesa no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. FELIPE FERRAZ FERREIRA DUTRA, matrícula 248179, lotado na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, como defensor dativo para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2021, movido em face do (a) servidor (a) público (a) municipal D. F. C. F. em virtude dele(a) não ter se manifestado no prazo legal;

Art. 2º - Garantir ao defensor dativo o direito de vistas dos autos na Corregedoria-Geral do Município, situada na Rua João Norberto nº 46, Alto Maron, neste Município;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista/BA, 07 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO

DECRETO N° 23.083, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº



2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa a Fonte de Recursos – 501 – Outros Recursos não Vinculados no Elemento de Despesa - 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e na Ação – 2.052 - Manutenção, Construção e Melhoria de Estradas.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 07 de fevereiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2201	0412203012.010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	0,00	1.560.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	1.560.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	1.560.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.560.000,00	0,00

TOTAL GERAL R\$ 1.560.000,00

DECRETO N° 23.084, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.139.000,00 (três milhões e cento e trinta e nove mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizado pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como o art. 59, parágrafo único, da Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO a apuração do Superávit, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$ 6.125.904,47;

CONSIDERANDO a apuração do Superávit, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 2.059.868,30; e